



## Resolução CBRU Nº 01, de 21 de julho 2023

Reconhece *ad referendum* o Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

A presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia do Rio Urussanga no uso de suas atribuições conferidas no Art. 24 do Decreto Estadual nº 2.209/2009, de 18 de março de 2009 e,

**Considerando** a aprovação da Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CNRH), que estabelece diretrizes gerais para a criação, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

**Considerando** a necessidade de articulação entre os Comitês de Bacia Hidrográfica de Santa Catarina para defesa de pautas de interesse coletivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Reconhecer *ad referendum* o Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

**Art. 2º.** O Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas é a instância colegiada formada pelo conjunto de todos os Comitês de Bacia Hidrográfica Estaduais legalmente instituídos.

**Art. 3º.** Compete ao Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas:

- I. auxiliar na formulação e articulação das políticas públicas de recursos hídricos em âmbito estadual e nacional;
- II. fortalecer os comitês de bacias hidrográficas legalmente instituídos; e
- III. aprovar seu Regimento Interno, considerando as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. A atuação do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas não poderá substituir ou suplantar as competências legais dos comitês de bacia hidrográfica.

**Art. 4º.** O Comitê de Gerenciamento da Bacia do Rio Urussanga se fará participar no Fórum Catarinense de Comitês da Bacia Hidrográfica (FCCBH) por meio da sua Presidência, a qual terá direito a voz e voto.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa – SIRHESC.



# Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga

Criado por decreto 4.934 - 01.12.2006

---

Urussanga, SC, 10 de julho de 2023.

Lara Possamai Wessler  
Presidente do Comitê Urussanga